



TERCEIRO TERMO ADITIVO



ao Contrato n.º 017/2007, celebrado entre
o **SENADO FEDERAL** e **ELEVADORES
ATLAS SCHINDLER S.A.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**, neste ato representada por ELISÂNGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 771, as solicitações da SENG e da SEEP, fls. 772 e 766, a proposta da CONTRATADA, fls. 767/770, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 781, do Senhor Diretor-Geral, fl. 782, e as demais informações contidas no **Processo nº 018.941/05-2**, resolvem aditar o Contrato nº 017/2007, com base na sua cláusula sexta e na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer mensalmente R\$ 200,00** (duzentos reais) ao valor inicial atualizado do Contrato nº 017/2007, correspondendo tal acréscimo a **1,74%**, e destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador monta cargas da marca Atlas Schindler, na Secretaria Especial de Editoração e Publicações-SEEP, conforme o quadro abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	CATEGORIA	Preço Mensal	Preço Anual
1	01	- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 1 (um) elevador monta carga da marca ATLAS SCHINDLER, com reposição de peças novas e originais Atlas Schindler.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 13.013,12** (treze mil e treze reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 156.157,44** (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitidas a Nota de Empenho nº 2008NE001506, em reforço a Nota de Empenho nº 2008NE000817.

Handwritten signatures

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 13 de maio de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL




ELISÂNGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.


Diretor-Geral do SENADO FEDERAL


Diretor da SADCON